



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Ofício nº 331/2024 – GP

Entre-Ijuís, 07 de novembro 2024.

A Sua Excelência a Senhora
YASMIN PRESTES
Presidente do Poder Legislativo
Entre-Ijuís/RS

PROTOCOLADO Nº 332/24
DATA: 07/11/24
HORÁRIO:
ASS: *[Assinatura]*

Senhora Presidente, nobres Vereadores:

No momento em que a cumprimentamos, vimos por meio deste, encaminhar para Vossa apreciação e dos demais edis desta Casa, o Projeto de Lei Municipal abaixo:

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, DE 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que busca autorização legislativa para contratação temporária de um profissional MÉDICO PEDIÁTRA -20HRS, para atender a demanda existente na rede municipal de saúde. Justifica-se tal contratação temporária emergencial, pois, o profissional que ocupava o cargo pediu exoneração.

Importante salientar que não existem aprovados classificados, sendo a profissional que saiu a ultima/única, motivo pelo qual se faz necessária tal contratação deste profissional de maneira emergencial, a fim de evitar prejuízos à saúde dos pacientes.

Assim, solicitamos a apreciação do presente por parte dos Nobres Vereadores, uma vez que atual situação justifica a aprovação desta proposição pelos pares desta Casa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

[Assinatura]
JOSÉ PAULO MENEGHINE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750
http://www.entreijuis.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº ^{p.764} /2024
De 07 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, DE 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Entre-Ijuís, autorizado a realizar a contratação emergencial do profissional que descreve para atuação em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com as seguintes especificações:

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de Cargos | Carga Horária | Vencimento R\$ |
|---|---------------------|----------------------|-----------------------|
| MÉDICO PEDIATRA | 01 | 20 horas | 11.605,43 |

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 2º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único – Lei nº 3.036 de 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante dispensa de processo seletivo simplificado, motivado pela situação da saída do profissional que ocupava o cargo e a necessidade imediata de substituição para atendimento dos pacientes.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Art. 5º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-ser-à, sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
- IV – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – por insuficiência de desempenho do contratado.

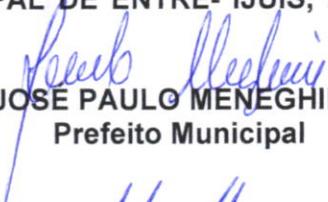
§ 1º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato.

§ 2º - O contratado por força desta Lei fará jus a férias acrescido de um terço e ao décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

Art. 6º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE- IJUÍS, NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.


JOSE PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


MAURICIO KLEIN GONÇALVES
Sec. Mun. Geral e de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Mem. 403/2024 – SMS

Entre-Ijuís, 07 de Novembro de 2024

A

Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal

Maurício Klein Gonçalves

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Vimos através deste solicitar a esta secretaria a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL:**

- 01 Pediatra: 20 Horas.

Outrossim, informamos que tal profissional é imprescindível para dar continuidade aos trabalhos da secretaria e deverá ser contratado através de dispensa de processo seletivo, devido a urgência da contratação.

Atenciosamente


Maurício Klein Gonçalves
Secretário Geral de Administração

Maurício Klein Gonçalves
P.P Secretário Municipal de Saúde


Maurício Klein Gonçalves
Secretário Geral de Administração
07/11/2024

Entre-Ijuís, 07 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

Eu, Silvana Motyczka Birmann Baretieri, portadora do RG nº 3085234502, CPF nº 836.283.200-20, servidora municipal, cargo de Médica Pediatra, venho através deste e de livre e espontânea vontade, pedir minha exoneração, a contar de 01 de dezembro de 2024, por motivo de transferência para outro município.

Nestes Termos

Pede deferimento.

ST Baretieri


José Paulo Meneguini
Prefeito Municipal


Andressa Alina Scherer
Chefe de Gabinete

